

CNPJ: 09.260.217/0001-05

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01/19

Senhor Presidente,

A fim de adequar os serviços na área Jurídica, com vistas ao melhor atendimento deste Setor, mormente e em especial visando os interesses da nossa Câmara Municipal precisa contratar serviços qualificados, por profissionais competentes, os Processos Legislativos e defesas perante o Tribunal de Contas do Estado.

Dada a notoriedade, tais serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e qualificados, ou seja, por advogados com experiência na área, e como fator imprescindível que sejam profissionais de absoluta confiança da Câmara Municipal de Caaporã.

Em assim procedendo, contratando-se profissionais de notória e vasta experiência e especialização, e da mais inteira confiança, significa dizer que, os serviços que se pretende contratar serão executados de maneira competente, honesta e legal, além de outros requisitos inerentes a atividade dos profissionais.

Em pesquisas efetivadas na nossa cidade e em outras circunvizinhas, constatamos que a contratação poderá recair no **Escritório de Advocacia e Assessoria Jurídica “Marco Villar Advogados Associados”,** representado pelo advogado **Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB- 12.902- PB**, com vasta experiência profissional, responsável pela assessoria jurídica de diversas prefeituras e câmaras paraibanas.

Tal profissional, devidamente qualificado, possui todas as qualificações para exercer esta atividade junto a Câmara Municipal de Caaporã.

A contratação será feita pelo valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, anuais, pagos com recursos próprios.

Constatamos que os preços dos serviços a serem contratados estão compatíveis com os praticados pelo mercado por profissionais da área de Direito.

Em face do exposto, adianto que a referida contratação pode ser mediante procedimento de **INEXIGIBILIDADE**, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, conforme pronunciamento proferido pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Por fim, encareço pela aprovação de Vossa Excelência à proposta ora apresentada, nos termos da minuta de contrato que segue em anexo.

Sem mais para o momento.

Caaporã - PB, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

José Vieira de Albuquerque Filho

**Tesoureiro**



CNPJ: 09.260.217/0001-05

## D E S P A C H O

Determino que seja formalizado processo administrativo na solicitação formulada pelo sr. Tesoureiro.

**Retorne** os autos ao meu Gabinete para prosseguimento da solicitação.

Caaporã-PB, 07 de janeiro de 2019.

### Silvio Romero de Albuquerque

### Presidente



CNPJ: 09.260.217/0001-05

## À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Autorizo** que seja dado prosseguimento ao presente processo com vista à contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria jurídica legislativa e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com o objeto da exposição de motivos da Tesouraria.

Caaporã-PB, 07 de fevereiro de 2019.

### Silvio Romero de Albuquerque

### Presidente



CNPJ: 09.260.217/0001-05

#### Ofício Inexigibilidade 01/19-CPL

Caaporã-PB, 08 de janeiro de 2019.

Senhor Tesoureiro,

Para fins de abertura de Procedimento Licitatório, solicito a Vossa Senhoria, informar se existe no Orçamento Vigente da Câmara Municipal, dotação orçamentária para a contratação dos serviços solicitados pela Tesouraria através da Exposição de Motivos nº 01/19.

Atenciosamente,

### Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos santos

### Presidente da CPL

Ilustríssimo Senhor

José Vieira de Albuquerque Filho

Tesoureiro



CNPJ: 09.260.217/0001-05

Caaporã-PB, 08 de janeiro de 2019.

Senhora Presidente,

Atendendo solicitação formulada por essa Comissão de Licitação, cumpre-me informar a Vossa Senhoria que existe dotação orçamentária para a contratação dos serviços especializados em pauta na seguinte rubrica:

|  |
| --- |
| * 3390.35. – Serviços de Consultoria |

Atenciosamente,

José Vieira de Albuquerque Filho

Tesoureiro

Ilustríssima Senhora

### Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos

### Presidente da CPL



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **RAZÕES DE ENTENDIMENTO DA CPL**

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Presidente da Câmara Municipal de Caaporã

Referência Exposição de motivos que levam a inexigibilidade em processo licitatório

Senhor Presidente,

Em atendimento à solicitação de Vossa Excelência, com vistas a contratação de profissional de notória especialização para os serviços de Assessoria jurídica Legislativa e Defesas Junto ao Tribunal de Contas do Estado, com o fim de defender os direitos e interesses desta Câmara, cumpre a esta CPL informar que, no presente caso, aplica-se o disposto no **art. 25, inciso II, c/c o art.13, inciso V, da Lei Federal nº 8.666;93,** ou seja**,** é **inexigível o procedimento licitatório** por se tratar de profissional de notória especialização do setor jurídico.

Em assim sendo, estamos encaminhando o presente processo devidamente instruído para as devidas providências.

Caaporã-PB, 08 de janeiro de 2019.

### Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos

### Presidente da CPL



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA**

Do: Gabinete da Presidência

Para: Assessoria Jurídica

Referência Emissão de Parecer Jurídico

|  |  |
| --- | --- |
| **Expediente:** | Exposição de Motivos nº 01/19, da Tesouraria e Razões de Entendimento da Comissão Municipal Permanente de Licitação – CPL. |
| **Assunto:** | Contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado. |
| **Legislação:** | Art. 25, da Lei Federal nº 8666/93, c/c a alínea “D”, do art. 126, parágrafo 2º, do Decreto-Lei 200, de 25.o2.67. |
| **Anexo:** | Minuta de Contrato |

##### **DESPACHO**

**Aprovo** a proposta de contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do expediente supramencionado.

**Acolho** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** por seus jurídicos fundamentos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, face a documentação acostada para ratificar a dispensa de Licitação.

**Remeta-se** à Assessoria Jurídica do Município, para fins de exame da legislação pertinente e aplicável.

Publique-se e cumpra-se, na forma definida pela referida Assessoria.

Gabinete da Presidência, em 08 de janeiro de 2019.

###### Silvio Romero de Albuquerque

**Presidente**



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **ASSESSORIA JURÍDICA**

##### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| **Origem:** | Exposição de Motivos nº 01/19, da Tesouraria e Razões de Entendimento da CPL. |
| **Assunto:** | Contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado. |
| **Anexo:** | Minuta de Contrato |

##### **PARECER**

Analisada a matéria, nos termos da Lei 8666/93 e considerando o teor dos documentos e informações apresentadas, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de **INEXIGIBILIDADE**, tal como se contém no despacho de acolhimento exarado pela Chefe do Poder Legislativo Municipal, o qual está inteiramente de acordo com o art. 25, inciso II, da referida Lei:

“ Art. 25 – É inexigível a Licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

Esta Assessoria Jurídica sugere que seja acostada ao Processo de Inexigibilidade, o Extrato do Contrato, conforme minuta em anexo, para os fins previstos na Lei Federal nº 8666/93.

Caaporã-PB, em 09 de janeiro de 2019.



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

##### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - CPL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Fundamento Legal:** | Exposição de Motivos nº 01/19, da Tesouraria;  art. 25, inciso III, c/c o art. 13, inciso V da Lei Federal nº8.666/93. |
| **Partes Contratantes:** | Câmara Municipal de Caaporã e o Escritório de Advocacia e Assessoria Jurídica “Marco Villar Advogados Associados”, representado pelo advogado Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB- 12.902- PB, , no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). |
| **Objeto:** | Contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e defesas junto ao Tribunal de Contas do estado. |
| **Valor total:** | R$36.000,00 trinta e seis mil reais).. |
| **Unidade Orçamentária:** | Câmara Municipal de Caaporã. |
| **Categoria Econômica:** | 3390.35 – Serviços de Consultoria. |
| **Vigência** | Da data da homologação até o dia 31 de dezembro de 2019. |



ESTADO DA PARAÍBA

# Câmara Municipal de Caaporã

CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

##### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo:** | Exposição de Motivos nº 01/19. |
| **Origem:** | Tesouraria. |
| **Objeto:** | Contratação de Profissional de Notória Especialização do Setor Jurídico para a prestação dos serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e defesas junto ao Tribunal de Contas do Estado. |
| **Fundamentação Legal:** | Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93. |
| **Solicitação:** | Tesouraria. |
| **Ratificação:** | Presidência |



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **TERMO DE ENCERRAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara Municipal de Caaporã, Estado da Paraíba, encerra os trabalhos referentes ao Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/19**, acobertada pelo art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, que objetiva a contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e Defesa Junto ao Tribunal de Contas do Estado, no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, que se dará da data da homologação até o dia 31 de dezembro de 2019, no qual foi qualificado o **Escritório de Advocacia e Assessoria Jurídica “Marco Villar Advogados Associados”,** representado pelo advogado **Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB- 12.902- PB**, advogado com vasta experiência profissional e de absoluta confiança para o desempenho desta função, conforme proposta anexa a exposição de motivos, submetendo o presente Termo de Encerramento a Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara para as devidas providências cabíveis.

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos

Presidente

Verônica Alves da Silva

Membro

José Vieira de Albuquerque Filho

Membro



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, em face da documentação acostada e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/19**, que objetiva a contratação de Profissional de Notória Especialização para os Serviços de Assessoria Jurídica Legislativa e Defesas no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), no período da data da homologação até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado em comum acordo de ambas as partes, conforme estabelecido no contrato.

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque

Presidente



CNPJ: 09.260.217/0001-05

##### **HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/19**, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contida no Termo de Encerramento, ouvida a Assessoria Jurídica.

Faço a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto em favor do **Escritório de Advocacia e Assessoria Jurídica “Marco Villar Advogados Associados”,** representado pelo advogado **Marco Aurélio de Medeiros Villar, OAB- 12.902- PB,** , no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Caaporã-PB, 10 de janeiro de 2019.

Silvio Romero de Albuquerque

Presidente